



Termo Aditivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO  
2017-2020

**1º TERMO ADITIVO**

**“PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO DE LIQUIDAÇÃO  
OU RENEGOCIAÇÃO DE  
DIVIDA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CANARANA  
E O BANCO DO NORDESTE  
DO BRASIL S.A, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA, NA  
FORMA ABAIXO”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.714.464/0001-01, neste ato representada, pelo Exmo. SR. Prefeito Ezenivaldo Alves Dourado, brasileiro, maior, Casado, portador do RG 3886650 e CPF nº 155.339.301-59 e, do outro lado, o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ, sob o nº 07.237.373/0041-17, neste ato representado pelo gerente geral da agencia BNB em Irecê, Bahia, em exercício, Sr. **Alonso Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, divorciado, RG nº 5692064-48, com fundamento no Art. 1º da Lei Municipal nº /2017, que autoriza o MUNICÍPIO a LIQUIDAR ou a RENEGOCIAR as dividas oriundas de Agricultores Familiares ( Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e dos Mini e Pequenos Produtores rurais), nos termos da Lei Federal nº 13.340/2016 e demais normas em vigor pertinentes, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Termo de Liquidação ou Renegociação de Divida, anexado a Lei Municipal 184 de 09 de Novembro de 2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, BAHIA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**CLAUSLA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO**

Prorrogar o prazo estipulado na clausula quarta quanto, quanto ao dever de restituir os recursos não utilizados pelos mutuários beneficiários que deixarem de efetuar a liquidação ou a renegociação até 30/12/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: [prefeito.canaranaba@gmail.com](mailto:prefeito.canaranaba@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO  
2017-2020**

Alterar o parágrafo único da cláusula quarta do TERMO DE LIQUIDAÇÃO ou RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA, que passa a ter a seguinte redação:

*I – Para cumprimento do disposto no caput, o Banco do Nordeste do Brasil S/A, por meio de sua Superintendência Estadual da Bahia, apresentará até o final do mês de Janeiro de 2020 o valor total das dívidas liquidadas e das renegociadas, que será parte integrante do presente Termo de Liquidação ou Renegociação de Dívida, nos termos da Cláusula Terceira, discriminando o saldo devedor total das operações, o bônus e o valor utilizado para liquidações e para renegociação das dívidas.*

**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo, fundamenta-se na **cláusula quinta** DO TERMO DE LIQUIDAÇÃO OU RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, BAHIA e o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, autorizada pela Lei Municipal 184, de 09 de Novembro de 2017.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusula e disposições do TERMO originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Canarana, 21 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito Municipal de Canarana/BA

\_\_\_\_\_  
ALONSO RODRIGUES DOS SANTOS  
Banco do Nordeste do Brasil S/A

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552  
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com